O Vereador Prof. Carlos Shyton, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 017/2023

Acrescenta incisos a Lei Ordinária n° 2.884, de 14 de dezembro de 2017, que institui o IPTU Verde no Município.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao caput do Art. 2º da Lei Ordinária nº 2.884, de 2017, que institui o IPTU Verde no Município.

Art. 2º [...]

V- Sistema de energia solar fotovoltaico- percentual 5%;

Art. 2º Fica acrescentado ao caput do Art. 3º da Lei Ordinária nº 2.884, de 2017, que institui o IPTU Verde no Município.

Art. 3º [...]

V- Sistema de energia solar fotovoltaico: Captação de energia solar ligada a rede elétrica, reduzindo o consumo de energia elétrica no imóvel.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 18 de abril de 2023.

Prof. Carlos Shyton
Vereador – CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

A Lei que dispõe sobre o IPTU Verde permite conceder benefícios tributários ao contribuinte que adote medidas que preservem, protejam e recuperem o meio ambiente,

Sendo assim, pensando em fomentar o uso de energias solares e contemplar maior número de contribuintes, o presente Projeto de Lei modifica a Lei original, valorizando a referida prática.